



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.389 /

"APROVA CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITOS REAIS DE USO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, VISANDO À MUNICIPALIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO 'DR. NELSON DE PAIVA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o contrato de concessão de direitos reais de uso que celebram o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social, e o Município de Poços de Caldas, visando à exploração, pelo Município, do Centro Social Urbano "Dr. Nelson de Paiva".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos do contrato aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 127/93.

ART. 2º - Em decorrência da municipalização autorizada no artigo anterior, fica criado o cargo, em comissão, de Administrador do Centro Social Urbano "Dr. Nelson de Paiva" - classe 9, que passará a integrar o Grupo Ocupacional "DAI - Direção e Assistência Intermediárias", relacionado no Anexo II da Lei nº 3.585, de 18 de outubro de 1984.

ART. 3º - As atribuições do cargo ora criado serão fixadas por Decreto Executivo.

ART. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração as medidas necessárias à execução desta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JULHO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 494, de 10/11/07/1993.